GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 154/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO N° 154/2022: AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:
• Antônio Claret de Oliveira Júnior;
• Rodrigo Bicalho Polizzi;
• Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):
• Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):
• Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:
• Henrique Alves Santos,
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
• Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
• Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
• Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
• Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).
• Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
• Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
• Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 154/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Ressaquinha prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsae-MG, 2022.

Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) n° 2440.01.0000467/2022-36. Disponível em: <http://bit.ly/SEIMGPesquisa>.

Local e data: Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).
• Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, n° 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
• Gerência Regional: Conselheiro Lafaiete.
• Município avaliado: Ressaquinha.
• Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000467/2022-36.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:
• OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.
.
• OP53: Comunicados operacionais
Fonte: site do prestador.
Período de análise: não se aplica.
.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 5.
Constatações concluídas: 5 (100%).
Constatações pendentes: 0 (0%).

Distribuição das constatações segundo natureza:
• Ausência de informação: 1, sendo 0 pendente(s).
• Inconsistência: 2, sendo 0 pendente(s).
• Mau desempenho: 2, sendo 0 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação

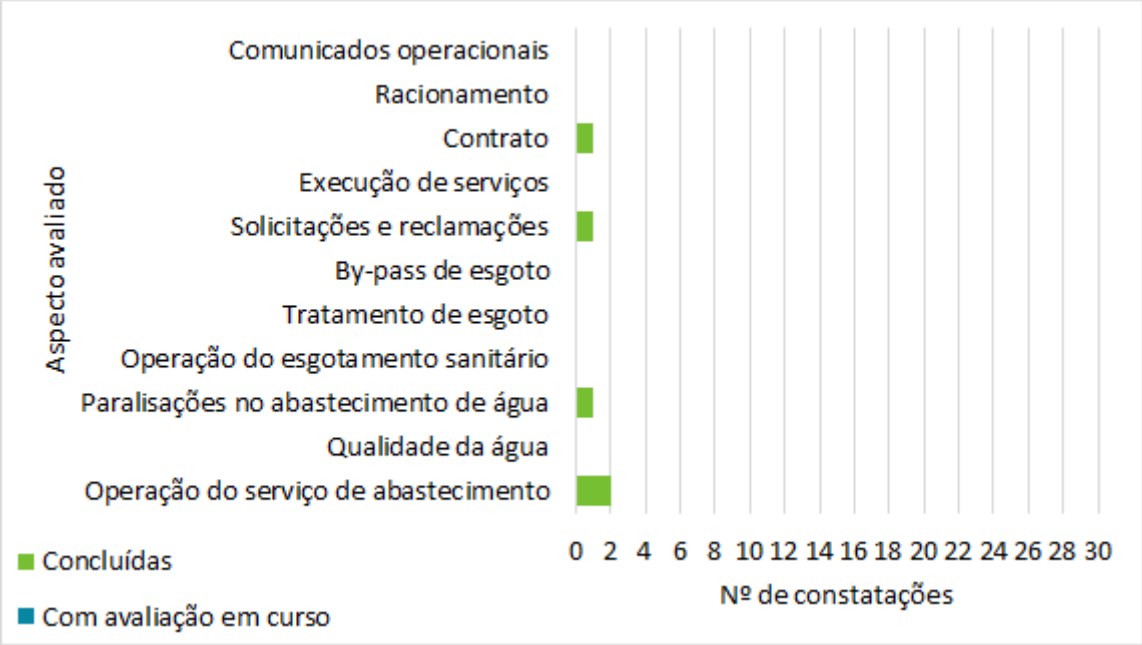

5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: RESSAQUINHA.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (14/mar/22): A informação de capacidade nominal total dos reservatórios (m³), para a sede do município, foi reportada como 0 (zero) nos meses de julho a novembro de 2021. Estas informações estão corretas? Quais são os dados corretos?
• Resposta do prestador (08/abr/22): A capacidade correta do reservatório no período citado é de 190m³.
ANEXO I - OP01 - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RESSAQUINHA. Anexo(s): SIM
• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação

concluída.

.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (14/mar/22): A informação Coeficiente de reservação, para a sede do município, foi reportada como 0 (zero) nos meses de julho a novembro de 2021. Estas informações estão corretas? Quais são os dados corretos?

• Resposta do prestador (08/abr/22): O coeficiente de reservação ficou zerado devido a capacidade nominal também ficar zerada em 2021 por inconsistência de migração de informações do Copagis para o Portal SAP neste período. O coeficiente de reservação calculado no mês dezembro de 2021 foi de 0,43.

ANEXO I - OP01 - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RESSAQUINHA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

3. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (14/mar/22): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de julho de 2021 a dezembro de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (08/abr/22): Não ocorreram paralisações no SAA que excederam 12 horas no período mencionado. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Contudo ressalta-se que segundo a Resolução Arsae-MG n° 114, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas aquelas com duração superior a 12 horas.

.

4. Elevado número de reclamações sobre falta d'água segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (14/mar/22): O número de reclamações sobre falta d'água a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios avaliados no(s) mês(es) dez/21. Em dez/21, por exemplo, houve 13,6 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 10,4 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/abr/22): No mês de dezembro/2021 houve 05 reclamações de falta de água, as quais foram tratadas sendo causadas devido ao fechamento de registro para correção de vazamento. No mês de janerio/2022 ainda tivemos outra reclamação, mas no mês de fevereiro/2022 não tivemos mais reclamações de falta de água em Ressaquinha.

ANEXO II - PLANILHA DE GESTÃO POR RESULTADO DE RESSAQUINHA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado número de reclamações sobre falta d'água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O elevado número de reclamações não foi recorrente nos meses posteriores (jan/22 e fev/22).

.

5. Contrato vencido segundo a base de dados OP14.

• Constatação da agência (14/mar/22): O contrato que celebra a prestação do serviço de abastecimento de água no município está vencido desde julho de 2020. O contrato está sendo renovado? Qual o motivo de ainda não haver um novo contrato para prestação do serviço?

• Resposta do prestador (08/abr/22): O contrato foi renovado automaticamente por 10 anos conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, passando o prazo para 01/03/2027.

ANEXO III - CONTRATO DE CONCESSÃO DE RESSAQUINHA. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de contrato vencido, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O prestador apresentou um anexo indicando a renovação do contrato que vencerá somente em 01/03/2027.

.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Henrique Alves Santos
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0